



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3755315 - DLOG-PROJETOS

### 1 - OBJETO:

Selecionar propostas visando ao **fornecimento e instalação** de 01 (um) movimentador industrial automatizado para o portão de acesso de veículos do estacionamento da rua João Manoel, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A tabela a seguir apresenta os materiais e quantidades:

Item	Descrição	Qtd.
1	<p><b>Fornecimento e instalação</b></p> <p>Movimentador Automatizado PPA DZ1500 Ind Jetflex</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação 127 V / 220 V (bivolt)</li><li>• Potência 1Hp</li><li>• Motor Trifásico</li><li>• Central Triflex Connect</li><li>• Peso do portão Kg Z12 = 1500kg e Z18 = 1200 Kg</li><li>• Redução 1:40</li><li>• Ciclos/hora 100</li><li>• Frequência da saída 200 Hz (Máx)</li><li>• Rotação do motor 5800 RPM (Máx)</li><li>• Fim de curso Híbrido</li><li>• Engrenagem externa Z17 em alumínio</li><li>• Coroa interna Nylon com alma metálica</li><li>• Fotocélula F32 (par)</li><li>• Dois controles</li><li>• 4,5m de cremalheira (em aço com trilho em ABS ou nylon)</li></ul>	01 unid.

\*O critério de especificação da marca PPA e do Modelo DZ 1500 Ind Jetflex justifica-se em razão da padronização dos equipamentos existentes na casa, que possui outros dois movimentadores deste tipo - instalados na entrada de veículos principal desta casa Legislativa - amparados pelo art. 40, inciso V, alínea a e art. 41, inciso I, alíneas a e b da Lei. 14.133/2021.

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo tem por objetivo o fornecimento e instalação de 01 movimentador industrial automatizado, conforme item 2 deste termo de referência para substituição do equipamento defeituoso

instalado no estacionamento da rua João Manoel, pertencente a esta Assembleia Legislativa.

#### **4 – CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A instalação será realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme item 5.2.b, no portão do estacionamento pertencente à ALRS na rua João Manoel, 425. Necessário agendamento prévio com a Divisão de Projetos e Manutenção - (51) 3210-1013.

Regras de recebimento, de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

##### **5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Projeto Básico e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- submeter-se às regras, disposições de comportamento e horários, exigidos pela administração da Assembleia Legislativa do RGS;
- assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
- refazer em até 5 dias os serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no item 2, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas ABNT/NBR, e que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade.;
- fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará o conserto, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas normas trabalhistas;
- responsabilizar-se pela limpeza permanente, bem como pela limpeza final.

##### **5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) remeter, via correio eletrônico, a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para execução do serviço.
- d) acompanhar, receber e conferir a integridade do serviço, atestando o recebimento provisório.
- e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades para adoção das providências cabíveis.

##### **5.3 - SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação.

## **5.4 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

## **5.5 - PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
2. pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 3 pela não execução dos serviços – 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

## **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido pela autoridade competente.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, para pronta utilização pela ALRS.

Modelo de proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor un.	Valor total
------	-----------	------	-------	-----------	-------------

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor un.	Valor total
1	<p><b><u>Fornecimento e instalação</u></b></p> <p>Movimentador Automatizado PPA DZ1500 Ind Jetflex</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação 127 V / 220 V (bivolt)</li> <li>• Potência 1Hp</li> <li>• Motor Trifásico</li> <li>• Central Triflex Connect</li> <li>• Peso do portão Kg Z12 = 1500kg e Z18 = 1200 Kg</li> <li>• Redução 1:40</li> <li>• Ciclos/hora 100</li> <li>• Frequência da saída 200 Hz (Máx)</li> <li>• Rotação do motor 5800 RPM (Máx)</li> <li>• Fim de curso Híbrido</li> <li>• Engrenagem externa Z17 em alumínio</li> <li>• Coroa interna Nylon com alma metálica</li> <li>• Fotocélula F32 (par)</li> <li>• Dois controles</li> <li>• 4,5m de cremalheira (em aço com trilho em ABS ou nylon)</li> </ul>	01 unid.	PPA DZ 1500 Ind Jetflex		

## ***7 - GARANTIA:***

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de doze (12) meses, no mínimo.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

## ***8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

## ***9 - MODALIDADE:***

Será definido pela autoridade competente, conforme orientação formal da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

## ***10- DISPOSIÇÕES GERAIS***

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

## 11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 16/12/2024, às 12:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3755315** e o código CRC **99281081**.

---

000008507-01.00/24-0

3755315v4